

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00470/2020 do Vereador Gilberto Nascimento (PSC)

"Prevê a antecipação de recebíveis pela Prefeitura de São Paulo, autorizando o Poder Executivo a celebrar acordos de quitação de dívidas oriundas de irregularidades em edificações, dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Como medida de combate aos reflexos financeiros da pandemia (Covid-19), o Poder Executivo fica autorizado a celebrar acordos de quitação de dívidas oriundas de irregularidades em edificações.
- Art. 2º Nos acordos previstos do artigo anterior haverá um desconto de 90% (noventa por cento) sobre a parte acessória da dívida, assim compreendidos os juros, a correção monetária, e as multas incidentes sobre o valor principal da dívida.
- Art. 3º O contribuinte devedor deverá quitar o valor total do acordo, em uma única parcela, até 18 de dezembro de 2020.
- § Único. Poderá, também, ser objeto do acordo previsto nesta lei, as dívidas que se encontram sub-judice.
- Art. 4º Caso o acordo não seja quitado até a data avençada, ficará o mesmo se efeito, retomando-se a cobrança integral da dívida e seus acessórios.
- Art. 5º O Poder Executivo editará normas e procedimentos para o cumprimento desta Lei.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/07/2020, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.